

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA
“Colégio do Vagão”**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa Eletrônica nº 35/2021
Processo nº 64259.003915/2021-61**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos de engenharia, pessoa jurídica, para elaboração de projeto executivo de colocação de cobertura metálica de 2.360,00 m², com telha de aluzinco de 0,5mm, incluindo a estrutura metálica de sustentação, suporte e fixação deste telhado nos pilares da edificação, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) tipo gaiola de Faraday, aterramento da estrutura e fechamento dos gobogós e beirais e seus respectivos documentos, conforme os itens 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, referentes do Ginásio Poliesportivo do Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), localizado à Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria-RS, CEP 97035-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O contrato tem a vigência estipulada em 17 (dezessete) meses, podendo haver prorrogação do prazo nos termos do art. nº 111 da Lei 14.133/2021.

1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A cidade de Santa Maria foi assolada na madrugada do dia 24 de junho de 2021, por um forte temporal que, segundo os registros, teve ventos com mais de 78 Km/h, provocando alagamentos, destelhamentos e falta de energia elétrica em vários pontos da cidade. Devido a esse temporal, o Ginásio Poliesportivo do CMSM sofreu significativos estragos, tendo parte de sua cobertura metálica e estrutura elétrica arrancada devido à força dos fortes ventos. Para efeito de levantamento de danos e necessidade de reparação, destacam-se a destruição de parte da cobertura, quebra total do forro das salas do segundo pavimento e perda total da instalação elétrica e de lógica do ginásio.

2.2. Justifica-se a reconstrução da cobertura do Ginásio, pois o mesmo o qual servirá como uma forma de infraestrutura de suporte para os cerca de 915 alunos com idades entre 10 e 18 anos que utilizavam o Ginásio para a prática desportiva das equipes do CMSM bem como para o desenvolvimento das aulas curriculares de Educação Física.

2.3. Entretanto, para que a referida obra seja executada, a Portaria nº 65, de 17 de maio de 2019, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) exige que o processo de elaboração de projeto seja elaborado em 8 (oito) etapas, para que seja submetido à Diretoria de Obras Militares (DOM), para análise e aprovação. Para cada etapa do projeto, existem informações de referência a utilizar e informações técnicas a produzir, como subsídio para o desenvolvimento do produto final e esta Unidade Gestora (UG) não dispõe de recursos humanos apropriados para a execução desse serviço, necessitando, portanto, ser terceirizado mediante contratação de empresa especializada.

2.4. A presente contratação tem como meta obtenção de serviço, através de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários.

2.4.1. Foram observados os limites dos valores para a contratação conforme disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 4º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Assim, tal objeto constitui-se num serviço técnico profissional de engenharia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O serviço será desenvolvido por empresa capacitada à realização de serviço técnico profissional para elaboração de projeto executivo de colocação de cobertura metálica de aproximadamente 2.360,00 m² , com telha aluzinco de 0,5mm, incluindo a estrutura metálica de sustentação, suporte e fixação deste telhado nos pilares da edificação, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) tipo gaiola de faraday, aterramento da estrutura e fechamento dos gobogós e beirais e seus respectivos documentos, conforme os itens 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, referentes do Ginásio Poliesportivo do Colégio Militar de Santa Maria (CMSM).

4.1.2. O serviço é do tipo não continuado, devendo ser executado uma única vez.

4.1.3. O projeto a ser elaborado deverá abranger uma área aproximada de 2.360,00m² de cobertura.

4.1.4. A CONTRATADA deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4º edição de agosto de 2021, no que se refere às características sustentáveis, tais como: adotar, visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.5. Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado **deverá realizar vistoria nas instalações do local** de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3218- 4311, podendo sua realização ser comprovada por:

5.1.1. Declaração emitida pelo interessado de que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a fase de lances.

5.2.1. Para a vistoria o fornecedor ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O fornecedor deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será executado da seguinte forma:

6.1.1. Todos os serviços referentes ao projeto executivo de colocação de cobertura metálica, com telha aluzinco de 0,5mm, incluindo a estrutura metálica de sustentação, suporte e fixação destetelhado nos pilares da edificação, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) tipo gaiola de faraday, aterramento da estrutura e fechamento dos gobogós e beirais e seus respectivos documentos, conforme os itens 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, referentes ao Ginásio Poliesportivo do Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) deverão ser realizados com rigorosa observância às Normas e condições da legislação vigente, obedecidas às diretrizes de economia de energia, de redução de eventual impacto ambiental e sustentabilidade.

6.1.2. Os projetos executivos deverão atender as seguintes premissas:

6.1.2.1. Para o projeto da estrutura metálica, fechamento do cobogó e beirais do Ginásio:

- Ser dimensionado com emprego de software comercial que atenda as Normas Brasileiras e forneça os relatórios listados a seguir.
- Atender as NBR's relativas ao assunto: ABNT NBR 16775:2020 Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço — Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem — Requisitos; ABNT NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; ABNT NBR 14323:2013 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio.
- Deverá ser apresentado relatório onde conste a memória de cálculo da estrutura, contemplando todas as ações verticais e horizontais, permanentes e variáveis (inclusive ações de vento) consideradas, todas as combinações, esforços e deslocamentos relativos a cada combinação considerada. Devem ser observadas as normas relativas ao assunto: ABNT NBR 6120:2019 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações.
- Deverá ser apresentado relatório onde conste a memória de cálculo. Deverá ser apresentado relatório onde constem as verificações de ELS, ELU.
- Deverá ser apresentado o dimensionamento dos parafusos, soldas, chumbadores

químicos e demais elementos de fixação que farão a união entre os elementos de treliça e os pilares de concreto existentes, conforme Instituto Aço Brasil – Ligações em estruturas metálicas / Instituto Aço Brasil e Alexandre Luiz Vasconcellos (revisor). – Rio de Janeiro: Instituto Aço Brasil / CBCA, 2017.

- Deverão ser apresentadas as plantas em nível executivo, atendendo a seção VI – Item XIII da Separata ao BE nº 22/2019 do DEC.
- Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura.
- Devem ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada. Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:
 - a) Sequência e metodologia de montagem;
 - b) Pesos e dimensões das peças da estrutura;
 - c) Posicionamento dos pontos de içamento;
 - d) Equipamentos de transporte e montagem.
- Deverão ser apresentadas as plantas com todos os detalhes e especificações de aços empregados, fixações, peças, parafusos e elementos de contraventamento da estrutura.
- Deverá ser apresentada uma solução para fechamento dos cobogós e beirais, prevendo as fixações e ancoragens das mesmas.
- Deverão constar nas plantas os quantitativos de todos os materiais em unidade e kg quando se tratar de aço.
- Deverá ser apresentado o Caderno de Especificações Técnicas, em nível executivo, detalhando por escrito e com imagens sempre que possível, as etapas e métodos de execução e materiais a serem empregados, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.
- O caderno de especificações técnicas fará uma exposição geral e detalhada do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e explicará a solução apresentada evidenciando a sua

compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

- Deverão ser apresentadas as especificações técnicas detalhadas de todos os materiais e os mesmos devem ser referenciados às tabelas SINAPI.
- Os materiais que não forem possíveis de serem referenciados às tabelas SINAPI deverão apresentar catálogo comercial com a descrição técnica detalhada;
- O orçamento detalhado deverá ter seus serviços referenciados na tabela SINAPI.
- Os serviços e insumos do orçamento que não forem possíveis de serem referenciados à tabela SINAPI deverão apresentar em catálogo comercial, com a descrição técnica detalhada e orçamento de três fornecedores comerciais. As cotações deverão ser apresentadas em planilha onde conste o nome, CNPJ, contato, data da cotação e valor da cotação.

6.1.2. 2. Para o Orçamento Descritivo:

- O orçamento descritivo deverá conter os processos e critérios adotados, atendendo todos os serviços nas quantidades previstas, os quais serão necessários para a efetiva construção da estrutura projetada.
- Todos os itens previstos no orçamento devem ser especificados tecnicamente e ter correspondência direta com o Caderno de Especificações Técnicas.
- Devem ser previstos no orçamento os equipamentos tais como guindastes, munks, tele-entulho bem como itens de proteção do trabalho em altura como andaimes e linha de vida, inclusive projeto, execução e fiscalização da linha de vida.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo em texto ou planilha, com todos os itens previstos na planilha orçamentária.
- O Orçamento deverá ser elaborado em Software com Banco de dados SINAPI;
- Não será admitido o uso de composições representativas do SINAPI, devendo ser quantificado na quantidade e especificação exata prevista no projeto executivo (exemplo: tesouras em aço por vão não podem constar no orçamento).
- Os serviços e insumos que não sejam originários do SINAPI deverão ser cadastrados no Software. Serão admitidas adaptações de composições do SINAPI sempre que necessário. A utilização de bancos de dados públicos diversos será aceito apenas mediante justificativa a ser apresentada junto ao Orçamento.
- A planilha orçamentária deverá ser apresentada com a itemização conforme ANEXO E às Normas para Orçamento de Obras Militares do Comando do Exército;

- A planilha orçamentária deverá seguir o Modelo disponibilizado pelo Escritório de Arquitetura e Engenharia (Esct. Arqt. Eng.) da 3ª DE.
- A planilha orçamentária deverá ser elaborada de modo a demonstrar para cada serviço previsto: as quantidades; unidade; material, custo unitário de mão de obra e equipamento sem BDI; custo total de mão de obra e equipamento sem BDI; preço total de mão de obra e equipamento com BDI; porcentagem de representatividade de cada serviço em relação ao total do orçamento.
- Deverão ser fornecidas as Curvas ABC de insumo e de serviços;
- Deverão ser fornecidas as Composições analíticas de todas as composições adaptadas ou de bancos de dados diversos;
- A planilha orçamentária deverá ser fornecida com o banco de dados mais atualizado, devendo ser gerada com custo onerado e desonerado.
- O cálculo do BDI deverá seguir os métodos do Modelo disponibilizado pelo Escritório de Arquitetura e Engenharia (Esct. Arqt. Eng.) da 3ª DE.
- Deverá ser fornecido o Cronograma Físico-Financeiro da obra do objeto deste Termo de Referência (que não pode ser confundido com o Cronograma Físico-Financeiro aqui apresentado).

6.1. 2.3. Dos documentos para fins de processo licitatório:

- Os documentos para fins de Processo Licitatório deverão seguir os modelos disponibilizados pelo Escritório de Arquitetura e Engenharia (Esct. Arqt. Eng.) da 3ª DE, sendo eles:
 1. Projeto Básico;
 2. Projeto Executivo;
 3. Planilha de Custos e Formação de Preços;
 4. Planilha Estimativa de Composição de BDI;
 5. Cronograma físico-financeiro;
 6. Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
 7. Termo de justificativas técnicas relevantes;
 8. Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).
 9. Estudos Técnicos Preliminares;
 10. E demais documentos conforme modelo do AGU vigentes.
- Todos os documentos fornecidos pela Contratada deverão atualizados até um ano após a entrega final conforme Cronograma Físico-Financeiro, quando necessário.

6.1. 2.4. Das exigências gerais:

- Os projetos deverão ser apresentados à fiscalização do CSM, que os submeterá para análise técnica do Escritório de Arquitetura e Engenharia (Esct. Arqt. Eng.) da 3ª DE. Estes deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias. Após análise dos projetos pelos técnicos, estes se julgarem necessário, poderão solicitar complementos ao mesmo. Os projetos somente serão liberados pelos técnicos do Esct. Arqt. Eng. se estiverem assinados e acompanhados das respectivas ART's.
- A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da Portaria nº 065- DEC, de 17 de maio de 2019 e dos demais órgãos competentes.
- O projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas e aterramento devem atender a norma ABNT NBR 5419/2015 – Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA).
- A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em *Revit*, acompanhado do cálculo estrutural para cobertura metálica, entregue uma cópia em dispositivo de armazenagem (CD- ROM, pen drive, etc.), com extensão .rvt e uma cópia impressa. O tamanho das folhas deve seguir as normas da ABNT pertinentes ao assunto. As folhas deverão ser numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto. Os tamanhos das folhas devem seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho layout e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT adotam a seqüência “A” de folhas: A0 (841mm x 1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm)x altura (mm). Deverão conter nos arquivos o projeto no modo *model space* e também o *layout* de cada prancha para impressão.
- Os demais documentos elencados no item 8 deste Termo, deverão ser disponibilizados impressos em papel A-4 (relação e quantitativos - também junto à prancha de projeto, quando o volume assim o permitir) com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Deverão ser também entregues em mídia digital tipo CD-ROM, compatível com o editor de texto e planilha eletrônica do Office do Windows e .dwg.
- A definição do prazo de entrega dos projetos, cronograma físico-financeiro.

6.2. O orçamento detalhado e os cadernos técnicos a serem elaborados pela empresa a ser contratada contemplará: (1) a definição do regime tributário mais favorável à Administração (com ou sem desoneração tributária), informar qual foi utilizado; (2) a separação da Curva ABC em Curva ABC de Serviços e Curva ABC de Insumos; (3) a fundamentação dos requisitos de qualificação técnica a serem exigidos da empresa que vier a executar os projetos; (4) a pertinência

da utilização de tabelas referenciais outras que não o SINAPI para o Estado da Federação onde será executado o projeto; (5) a identificação das medidas de sustentabilidade implementadas nos projetos; (6) as razões para o regime de empreitada que eventualmente for recomendado; (7) as razões técnicas sobre a possibilidade, ou não, do parcelamento do empreendimento; (8) a definição dos graus de riscos de erro de cada uma das etapas dos projetos quanto à margem de variação dos quantitativos envolvidos; (9) a apresentação de todas as composições analíticas dos custos unitários não existentes em tabelas referenciais públicas, bem como dos serviços que sejam objeto de adaptações; e (10) a apresentação das pesquisas de preços de todos os itens não extraídos de tabelas referenciais públicas.

6.3. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente e a CONTRATADA deverá entregar, à Administração, uma via da ART relativas ao objeto, devidamente quitada e assinada por profissional autor.

6.4. A aprovação do objeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.5. A CONTRATADA prestará assessoramento técnico durante a execução do projeto entregue, especialmente em relação a cada termo aditivo de supressão ou acréscimo contratual por questões relacionadas a erro no projeto.

6.6. A CONTRATADA é responsável por eventuais falhas do projeto especialmente em relação aos efeitos patrimoniais dos danos causados à Administração, nos termos do art. 124, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O pagamento do serviço será realizado conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço **Global**, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.

7.3. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

7.4. As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o ateste das mesmas.

8. DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Como resultado da execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes documentos, conforme o cronograma Físico-Financeiro:

1. Levantamento de Dados (LD);

2. Programa de Necessidades (PN);
3. Estudo de Viabilidade (EV);
4. Estudo Preliminar (EP);
5. Anteprojeto;
6. Projeto Básico;
7. Projeto Executivo;
8. Orçamento descritivo e seus complementos (Curvas ABC, Composições Analíticas e Cotações);
9. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
10. Cronograma Físico-financeiro;
11. ART;
12. Detalhamento da Composição do BDI utilizado;
13. Termo de justificativas técnicas relevantes;
14. Anexo Projeto Básico;
15. Conformidade Ambiental;
16. Estudos Técnicos Preliminares.

8.2. Documentos de pré-análise e análise do projeto constantes no Capítulo VII – Processo de análise de Aprovação de Projeto da Separata ao BE nº 22/2019 do DEC: Memória de Projeto, conforme modelo do Anexo A, Anexos B, C, D, E se for o caso.

8.3. Os modelos de documentos são os previstos na Portaria nº 065 -DEC, de 17 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001) e os fornecidos pelo Escritório de Arquitetura e Engenharia do Comando 3ª Divisão de Exército. Os mesmos, caso necessário, poderão ser fornecidos à CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.10. Incluir nos projetos elaborados os critérios de sustentabilidade previstos no Capítulo II da

Instrução Normativa SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, além de outros critérios aplicáveis ao objeto.

10.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do deste Termo de Referência.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

10.20. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

10.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.23. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

10.24. Adverte-se a contratada quanto conteúdo do art. 337-O do Código Penal introduzido pela Lei n. 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 337-O. Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

10.25. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.26. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12 . ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade da técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8.1. A utilização de Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação

concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.14.1. Aferição dos serviços e medição por fiscal tecnicamente habilitado, com base nas normas técnicas citadas neste Termo de Referência;

13.14.2. A execução do objeto contratado deve ser acompanhada por profissional habilitado vinculado à empresa;

13.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega de todos os documentos exigíveis.

14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da

execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Registro ou inscrição da empresa fornecedora no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

17.3.2. Quanto à Capacitação Técnico-Operacional:

17.3.2.1. apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do fornecedor, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação.

17.3.2.1.1. Serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

a) Projeto de estruturas em aço de cobertura com área igual ou superior a 700m², com vão livre de 20m e com telhas metálicas.

17.3.2.1.2. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão e mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).

17.3.2.2. Certidão expedida pelo CREA da localidade da sede do fornecedor, dentro da validade, que comprove o registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) técnico(s);

17.3.3. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional:

17.3.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Projeto de estruturas em aço para cobertura com área igual ou superior a 700m², com vão livre de 20m e com telhas metálicas.

17.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa fornecedora, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o fornecedor, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o fornecedor se sagre vencedor desta licitação.

17.3.5. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

17.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.3.7. Os fornecedores, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

17.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 5.1.

17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.6. Valor Global: R\$ 48.747,00 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e setecentos reais).

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.747,00 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Previsão de Recurso Orçamentário, conforme ANEXO III.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices/Anexos:

ANEXO I - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO II - Declaração de Previsão Orçamentária;

ANEXO III - Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) nº 367/2022;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria

Santa Maria-RS, 16 de março de 2022

LUCAS RODRIGUES DEBUS – 2º Ten
Engenheiro Civil CREA RS 216.878
Adj Escrt. Arqt. Eng. 3ª DE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com objetivo de contratação de empresa habilitada à realização de serviço técnico profissional para elaboração de projeto e seus respectivos documentos referentes à colocação de cobertura metálica no Ginásio Poliesportivo do Colégio Militar de Santa Maria, autorizo a presente contratação.

Santa Maria, RS, 22 de janeiro de 2022

WAGNER SARMENTO LECOMTE - Cel
Ordenador de despesas do Colégio Militar de Santa Maria